



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 1848/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Via N2, Edifício Ronaldo Cunha Lima, Bloco 2, Pavimento Térreo
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 11/2024 – Senadora Damares Alves.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 31 (SF), de 16 de abril de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca das "ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA)".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 164/2024/DPDI/SEB/SEB (4876688).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 15/05/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4900231** e o código CRC **14445547**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 164/2024/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.000667/2024-05

INTERESSADO: SENADORA DAMARES ALVES

ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 11, de 2024, da Senadora Damares Alves.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. 23000.000667/2024-05.
- 1.2. Constituição Federal de 1988 (CF/1988).
- 1.3. Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
- 1.4. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.5. Decreto nº 6.286, de 2007.
- 1.6. Portaria nº 1.055, de 2017.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de resposta ao Ofício Circular Nº 34/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 4638063), de 06 de fevereiro de 2024, em que a Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - Aspar solicita análise e emissão de parecer referente ao Requerimento de Informação nº 11, de 2024 (SEI 4638063), o qual "Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A da Lei nº 8.069/90 (ECA)." Nestes termos, requisita-se informações sobre:

1. quais ações do Ministério estão programas para o mês de fevereiro para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência?
2. quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a efetivação da disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência? E quais ações estão previstas para 2024?
3. quanto foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão, em 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?
4. quais são as principais políticas, programas e projetos de prevenção à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?
5. quais são as estratégias de alcance do público adolescente por parte das políticas públicas conduzidas por este Ministério?
6. qual a participação das famílias, como *locus* primário de proteção e cuidado dos adolescentes, nas políticas, programas, projetos e atividades promovidas por este Ministério na área da gravidez na adolescência?

7. apesar dos mais de 30 anos de existência do Sistema Único de Saúde, observa-se que os índices de gravidez na adolescência no Brasil ainda são alarmantes e superiores à média da América Latina. Na opinião deste Ministério, a que se deve esse fato?
8. quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de prevenção e cuidado relacionadas à gravidez na adolescência conduzidos por este Ministério?
9. qual a participação dos adolescentes, como atores sociais protagonistas das suas próprias escolhas, na formulação das políticas públicas relacionadas à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?
10. quais iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência estão sendo implementadas pelo Ministério? Quanto já foi e será destinado a elas? Quais os órgãos, entes e entidades receberam e receberão recursos para executá-las?

3. ANÁLISE

3.1. A Constituição Federal (CF) de 1988 prevê, no seu artigo 208, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Este mesmo entendimento está posto no inciso VIII, artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9.394, de 1996.

3.2. Ainda, sobre o programa de atendimento suplementar à saúde do estudante, informamos que este Ministério da Educação, em política interministerial com o Ministério da Saúde, desenvolve em âmbito nacional e em regime de cooperação com os entes federados o Programa Saúde na Escola (PSE), um programa essencialmente intersetorial, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que visa contribuir para o fortalecimento de ações que integrem as áreas de Saúde e de Educação por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde de crianças e jovens da rede pública de ensino.

3.3. O PSE está vinculado à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e à Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). A partir dessas políticas o PSE tem como diretrizes a descentralização e o respeito à autonomia federativa, a territorialidade, a interdisciplinaridade e a intersetorialidade, a integralidade, o cuidado ao longo do tempo, o controle social, o monitoramento e a avaliação, a educação permanente e a integração e a articulação das redes públicas do ensino e da saúde.

3.4. Dentre as temáticas do PSE estão a saúde ambiental, as doenças negligenciadas, a verificação da situação vacinal, a prevenção de violência e acidentes, a saúde sexual, reprodutiva e a prevenção de IST/HIV e a promoção da cultura da paz e de direitos humanos. Ao longo desses 16 anos de existência, o PSE tem alcançado os mais diversos territórios do Brasil. O último ciclo de adesão 2023/2024 aconteceu entre o período de dezembro de 2022 a março de 2023. Ao todo foram 5.506 municípios aderidos, um total de 102.199 escolas pactuadas, atendendo a mais de 25 milhões de estudantes.

3.5. As ações do PSE devem estar inseridas na proposta pedagógica da escola, levando-se em consideração o respeito à autonomia interfederativa dos estados e municípios, a diversidade sociocultural do país e a práxis dos educadores e das equipes de saúde. As ações do Programa são realizadas continuamente durante o período letivo.

3.6. Quanto ao monitoramento do Programa, faz-se necessário que todas as informações referentes às atividades do PSE sejam lançadas no e-SUS AB que é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Ressalta-se que a inserção dos dados no e-SUS APS deve ser realizada por um profissional de saúde vinculado à Unidade Básica de Saúde (UBS), portanto, o MEC não tem acesso a este banco de dados.

3.7. Segundo a Portaria Interministerial nº 1.055, de 2017, que redefiniu as regras e os critérios para a participação no Programa, e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, temos que:

Art. 12. Fica instituído o incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do PSE, que será repassado fundo a fundo, anualmente, em parcela única, por intermédio e as expensas do MS, por meio do Piso Variável da Atenção Básica - PAB Variável, em virtude da adesão do Distrito Federal e dos municípios ao PSE, no valor de R\$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), para o Distrito Federal e municípios com 1 (um) a 600 (seiscentos) educandos inscritos.

(...)

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do PSE a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo MS.

3.8. Desde 2017, quando foi publicada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, a abordagem da Saúde está presente no dia a dia dos estudantes e profissionais da educação, em sala de aula, inserida nos currículos escolares enquanto Tema Contemporâneo, sendo trabalhando de maneira transversal e integrada aos componentes curriculares, em todas as etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.9. O MEC também dispõe de material com orientações aos profissionais da educação pela plataforma [MEC RED](#), para abordar a prevenção à gravidez na adolescência.

3.10. Quanto a ações de informações e troca de experiências sobre medidas preventivas e educativas que possam contribuir para a redução da incidência da gravidez na adolescência, dentre outras no âmbito do Programa Saúde na Escola, informamos que, durante o ano de 2023, foram realizadas quatro Oficinas Intersetoriais Regionais do Programa Saúde na Escola com foco na Promoção da Saúde e na Equidade, com as seguintes etapas: Centro-Oeste, Campo Grande - MS; Norte, Belém - PA; Sul/Sudeste, Rio de Janeiro - RJ; e Nordeste, Salvador - BA, organizadas pelas equipes do Programa Saúde na Escola da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação e da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde.

3.11. Cumpre também destacar a autonomia dos sistemas de ensino para selecionar temas e propor ações e eventos sobre as temáticas que julgarem relevantes, levando em consideração a realidade de seu público estudantil e a capacidade do seu corpo técnico e docente, conforme preconiza o art. 8º da LDB, ao afirmar que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão suas atividades em regime de colaboração, e que os sistemas de ensino têm liberdade de organização e de oferta de atividades pedagógicas:

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

3.12. Portanto, cabe aos sistemas de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional, bem como as atividades alusivas à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

3.13. Feitas as devidas considerações preliminares, seguem, a seguir, as considerações acerca de cada uma das questões formuladas:

1. Quais ações do Ministério estão programas (sic) para o mês de fevereiro para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência?

3.14. No âmbito do Programa Saúde na Escola, cabe aos sistemas de ensino, assim como às escolas, a abordagem da temática saúde sexual e reprodutiva, na qual se inserem os conteúdos

sobre prevenção da gravidez na adolescência.

2. Quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a efetivação da disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência? E quais ações estão previstas para 2024?

3.15. Sobre medidas preventivas e educativas que possam contribuir para a redução da incidência da gravidez na adolescência, dentre outras no âmbito do Programa Saúde na Escola, informamos que, durante o ano de 2023, foram realizadas quatro Oficinas Intersetoriais Regionais sobre o Programa Saúde na Escola e Promoção da Saúde e Equidade – Etapas: Centro-Oeste, Campo Grande-MS; Norte, Belém-PA; Sul Sudeste, Rio de Janeiro-RJ; e Nordeste, Salvador-BA, organizadas pelas equipes do Programa Saúde na Escola, das respectivas Secretarias de Educação Básica, em conjunto com o Ministério da Educação e com as equipes da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde.

3. Quanto foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão, em 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?

3.16. Segundo a Portaria Interministerial nº 1.055. de 2017, que redefiniu as regras e os critérios para a participação no Programa, e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, a execução orçamentária cabe ao Ministério da Saúde, através do seguinte mecanismo:

Art. 12. Fica instituído o incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do PSE, que será repassado fundo a fundo, anualmente, em parcela única, por intermédio e as expensas do MS, por meio do Piso Variável da Atenção Básica - PAB Variável, em virtude da adesão do Distrito Federal e dos municípios ao PSE, no valor de R\$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), para o Distrito Federal e municípios com 1 (um) a 600 (seiscentos) educandos inscritos.

(...)

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro do segundo ano do ciclo do PSE a ser repassado para o Distrito Federal e municípios levará em conta a realização das ações pactuadas na adesão e monitoradas pelo MS.

3.17. Desta feita, recomendamos que tal consulta seja dirigida ao Ministério da Saúde.

4. Quais são as principais políticas, programas e projetos de prevenção à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?

3.18. O trabalho desenvolvido pelos Ministérios da Educação e da Saúde, por meio do Programa Saúde na Escola, tem como objetivo fortalecer diversas ações conjuntas, dentre as quais aquelas que visam, através de oficinas educativas, reduzir o número de casos de gravidez na adolescência mediante a educação a respeito de temas ligados à saúde sexual e reprodutiva.

5. Quais são as estratégias de alcance do público adolescente por parte das políticas públicas conduzidas por este Ministério?

3.19. Como já destacado, o Programa Saúde na Escola, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, visa contribuir para o fortalecimento de ações que integrem as áreas de Saúde e Educação por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde de crianças e jovens da rede pública de ensino.

6. Qual a participação das famílias, como *locus primário* de proteção e cuidado dos adolescentes, nas políticas, programas, projetos e atividades promovidas por este Ministério na área da gravidez na adolescência?

3.20. Tendo em conta que ações ministeriais voltadas para a proteção e cuidado de adolescentes no contexto escolar perpassam o Programa Saúde na Escola, cabe salientar o que estabelece a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, especialmente no artigo 3º,

ao tratar o PSE como "estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica", abrangendo-se, portanto, diretamente as famílias destes adolescentes. Ademais, encontram-se listados no artigo 2º os objetivos do Programa, dos quais ressalta-se "II - articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e a suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis".

7. Apesar dos mais de 30 anos de existência do Sistema Único de Saúde, observa-se que os índices de gravidez na adolescência no Brasil ainda são alarmantes e superiores à média da América Latina. Na opinião deste Ministério, a que se deve esse fato?

3.21. Para melhor responder à dúvida levantada pela parlamentar, solicitamos que sejam encaminhados a esta Secretaria de Educação Básica os estudos comparativos que ilustram a referida afirmação.

8. Quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de prevenção e cuidado relacionadas à gravidez na adolescência conduzidos por este Ministério?

3.22. Conforme explanado nas premissas iniciais, em relação ao monitoramento do Programa, faz-se necessário que todas as informações referentes às atividades do PSE sejam lançadas no e-SUS AB, que é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB), visando reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. Ressalte-se que a inserção dos dados no e-SUS APS deve ser realizada por um profissional de saúde vinculado à Unidade Básica de Saúde (UBS), ao que, portanto, o MEC não tem acesso a este banco de dados.

9. Qual a participação dos adolescentes, como atores sociais protagonistas das suas próprias escolhas, na formulação das políticas públicas relacionadas à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?

3.23. O protagonismo juvenil, no âmbito Programa Saúde na Escola, é estimulado por meio de oficinas nas escolas. O PSE conta com cadernos temáticos para subsidiar os profissionais de saúde e de educação no desenvolvimento das ações do Programa.

3.24. Sobre o Protagonismo Juvenil, destaque-se ainda o [IV Webinário Nacional e Intersetorial do PSE - Protagonismo Juvenil](#).

10. Quais iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência estão sendo implementadas pelo Ministério? Quanto já foi e será destinado a elas? Quais os órgãos, entes e entidades receberam e receberão recursos para executá-las?

3.25. O Programa Saúde na Escola é uma iniciativa continuada, destinada à prevenção da gravidez na adolescência através do eixo de ação de saúde sexual e reprodutiva. Conforme também já explanado, o incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do PSE é repassado fundo a fundo, anualmente, em parcela única, por intermédio e às expensas do Ministério da Saúde, por meio do Piso Variável da Atenção Básica - PAB Variável, em virtude da adesão do Distrito Federal e dos municípios ao PSE.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, cumpre ressaltar que o tema da prevenção à gravidez na adolescência não é uma ação exclusiva desta pasta, levada a termo apenas no âmbito da Coordenação-Geral de Estratégia da Educação Básica (COGEB/DPDI/SEB/MEC), sendo uma ação desenvolvida de forma contínua, em parceria com o Ministério da Saúde, e com as escolas e as secretarias de educação aderidas ao Programa Saúde na Escola.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

De acordo. Encaminhe-se.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a)**, em 08/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 10/05/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
4876688 e o código CRC **20014C8A**.